



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 720

Projeto de Lei nº 22/66

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º)- Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar as seguintes verbas do orçamento do corrente ano:

1.3111.01 - Pessoal Civil (Câmara)	250.000
4.4140.03 - Material Permanente (aquisição de Ma- gicfone)	1.500.000
19.4140.93- Material Permanente (aquisição de um chassis Caminhão 1966 e um coletor- de lixo)	25.000.000

Artº 2º)- A importância de CR\$ 26.750.000 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) da suplenta-ção constante do artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício..

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de dezembro de 1966.

ANTHERO BOLLER DE SOUZA

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 6 de 12 de 1966



[Signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 6 de 12 de 1966

[Signature]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



[Handwritten mark]

PROJETO DE LEI Nº 22/66

Suplementa verbas do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar as seguintes verbas do orçamento do corrente ano:

- 1.3111.01 - Pessoal Civil (Câmara Municipal)..... 250.000
- 4.4140.03 - Material Permanente (aquisição de Magicfone)..... 1.500.000
- 19.4140.93 - Material Permanente (aquisição de um chassis Caminhão 1966 e um coletor de lixo)..... 25.000.000

Artigo 2º)-- A importância de Cr\$ 26.750.000 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) da suplementação constante do artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Novembro de 1.966.

[Signature]

Dr. Fausto Victorelli

Préfeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 11 de 1966

[Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Rendas, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 11 de 1966

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:

O Executivo remete, com esta justificação, ao estudo e aprovação dos Hrs. Vereadores, o projeto de lei em anexo que suplementa três verbas da peça orçamentária do presente exercício.

A primeira se destina à Câmara Municipal; a segunda visa adquirir aparelhagem de comunicações internas entre o gabinete do Executivo e as várias seções da Prefeitura, o que virá modernizar o sistema de aproximação entre o Prefeito e os Chefes de Serviço, sem necessidade do deslocamento destes de suas atividades para prestação de informações. A título de esclarecimento juntamos um folheto elucidativo de uma das firmas que concorrerão ao ato público para compra desses aparelhos. Convém esclarecer que esse folheto tem apenas a finalidade de levar aos Srs. Vereadores a informação exata do funcionamento da aparelhagem a sua aquisição será feita em concorrência pública, na qual deverão participar outras firmas produtoras; a terceira visa dar meios ao Executivo para a compra de um chassis de caminhão e de um coletor de lixo procurando-se, com isso, modernizar o sistema de recolhimento de lixo domiciliar.

Igualmente a título de informação, juntamos um folheto que esclarece o tipo de coletor e uma fotografia ilustrativa, sendo certo que a compra somente se dará mediante concorrência pública entre as firmas que fabricam e vendem esses tipos de coletores de lixo.

Sr. Presidente:

Precisamos partir para a evolução. Já é tempo de modernizarmos o processo de trabalhos municipais. E a compra do coletor é uma dessas idéias.

Por essa razão, solicito de V.Excia. como colaboração dos membros dessa ilustre Edilidade, seja o presente projeto discutido e aprovado em regime de urgência.

Pirassununga, 29 de Novembro de 1.966.

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

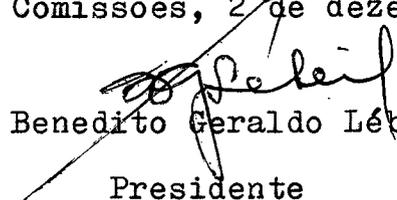


Of. _____

PARECER N.º

Por via do projeto de lei 22/66, o Sr. Prefeito Municipal está solicitando autorização para suplementar verbas orçamentárias no montante de cr\$. 26.750.000; esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura é de opinião que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1966


Benedito Geraldo Lóbeis

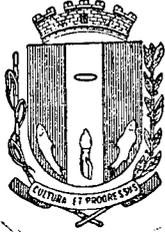
Presidente


José Francisco Ribeiro

Membro


Ivo Xavier Ferreira

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



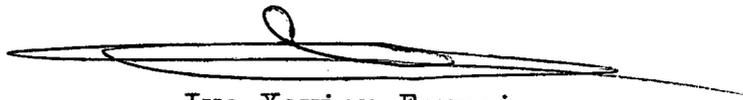
Of.

PARECER Nº

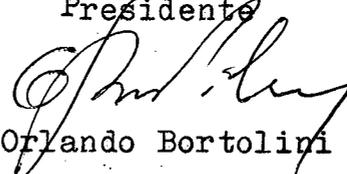
Objetivando a abertura de crédito de cr\$. - 26.750.000 suplementar a diversas verbas do Orçamento corrente, encaminhou o Sr. Prefeito projeto de lei que tomou o nº 22/66.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1966


Ivo Xavier Ferreira

Presidente


Orlando Bortolini

Relator

Waldyr José de Souza

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 22/66

Suplementa verbas do orçamento
vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar as seguintes verbas do orçamento do corrente ano:

1.3111.01 - Pessoal Civil (Câmara Municipal).....	250.000
4.4140.03 - Material Permanente (aquisição de - Magifone).....	1.500.000
19.4140.93 - Material Permanente (aquisição de um chassis Caminhão 1966 e um coletor - de lixo).....	25.000.000

Artigo 2º) - A importância de Cr\$ 26.750.000 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) da suplementação constante do artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Novembro de 1966.

~~Dr. Fausto Victorelli~~

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:

O Executivo remete, com esta justificação, ao estudo e aprovação dos Srs. Vereadores, o projeto de lei em anexo que suplementa três verbas da peça orçamentária do presente exercício.

A primeira se destina à Câmara Municipal; a segunda visa adquirir aparelhagem de comunicações internas entre o gabinete do Executivo e as várias seções da Prefeitura, o que virá modernizar o sistema de aproximação entre o Prefeito e os Chefes de Serviço, sem necessidade de deslocamento destes de suas atividades para prestação de informações. A título de esclarecimento juntamos um folheto elucidativo de uma das firmas que concorrerão ao ato público para compra desses aparelhos. Convém esclarecer que esse folheto tem apenas a finalidade de levar aos Srs. Vereadores a informação exata do funcionamento da aparelhagem a sua aquisição será feita em concorrência pública, na qual deverão participar outras firmas produtoras; a terceira visa dar meios ao Executivo para a compra de um chassis de caminhão e de um coletor de lixo procurando-se, com isso, modernizar o sistema de recolhimento de lixo domiciliar.

Igualmente a título de informação, juntamos um folheto que esclarece o tipo de coletor e uma fotografia ilustrativa, sendo certo que a compra somente se dará mediante concorrência pública entre as firmas que fabricam e vendem esses tipos de coletores de lixo.

Sr. Presidente:

Precisamos partir para a evolução. Já é tempo de modernizarmos o processo de trabalhos municipais. E a compra do coletor é uma dessas idéias.

Por essa razão, solicito de V.Excia. como colaboração dos membros dessa ilustre Edilidade, seja o presente projeto discutido e aprovado em regime de urgência.

Pirassununga, 29 de Novembro de 1.966.

Fausto Lorelli

Prefeito Municipal